



**Prefeitura Municipal de Breves**

---

**Lei nº 728/74**

*Autoriza a criação de uma Biblioteca Pública Municipal nesta cidade, e dá outras providencias.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Breves estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada na sede deste município, uma Biblioteca Pública Municipal, denominada “EUSTORGIO MIRANDA”, subordinada ao Setor de Educação e Cultura desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito da manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento, da dotação correspondente, o valor de dez (10) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

**Art. 3º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a dispender até Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para contratação e subsequente pagamento de funcionários para atender aos serviços da referida Biblioteca, bem como o custeio de despesas relacionadas à instalação da entidade, até o limite de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), pelas dotações constantes do vigente orçamento do município.

**Art. 4º** - As despesas de que trata o Artigo anterior obedecerão a seguinte codificação orçamentária:

Programa: EDUCAÇÃO 06

Sub-Programa: Assuntos Culturais 06.01

Categoria Econômica:

Despesas Correntes 3.0.0.0

Despesas de Custeio 3.1.0.0

Elementos:

Material de Consumo 3.1.2.0

Cr\$ 10.000,00

Serviços de Terceiro 3.1.3.0

Cr\$ 5.000,00

Encargos Diversos 3.1.4.0

Cr\$ 2.000,00

Soma Cr\$ 17.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO PARÁ



**Prefeitura Municipal de Breves**

---

**Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 03 de maio de 1974.**

**WILSON CÂMARA FRAZÃO**

Prefeito Municipal

**JOÃO MESSIAS DOS SANTOS**

Secretário Municipal